



USO DE MÁSCARA EM ESPAÇOS PÚBLICOS

COVID-19

A Assembleia da República veio decretar a renovação da imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, através da Lei n.º 13-A/2021, de 5 de Abril, prorrogando, pela segunda vez, a vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de Outubro, por um período de 70 dias.

Assim, mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços públicos e na via pública, por pessoas com idade superior a 10 anos, sempre que o distanciamento recomendado pelas autoridades não se mostre praticável.

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Para mais informações referentes à utilização de máscara em locais públicos poderá consultar as nossas publicações anteriores, [aqui](#) e [aqui](#).



JOANA VICENTE
ADVOGADA



SANDRA ROQUE
ADVOGADA

